



LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Prefeitura de Passo Fundo e dá outras providências”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Passo Fundo para a permuta de professores municipais.

Art. 2º - A cedência por permuta somente poderá ocorrer mediante consentimento expresso dos próprios professores, demonstrando o mútuo interesse, e não poderá exceder o número de três professores em cada ano letivo e com a mesma carga horária.

Art. 3º - Os professores cedidos por permuta não poderão sofrer redução em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente a remuneração direta de seu próprio servidor.

Art. 4º - A efetividade dos professores permutados deverá ser enviada, mensalmente, às respectivas Secretarias Municipais de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 22 de abril de 2013.

Marcelo D’Agostini,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Em 22.04.2013.

Pedro Polese
Secretário Municipal de Administração